

Entidade Seguradora

Quem é?

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, C.R. Lisboa 2 977 e NIPC 500 069 514.
Contactos: telefone: + 351 213 165 300, telefax: + 351 213 165 570, e-mail: info@allianz.pt, internet: www.allianz.pt.

Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

Quais as coberturas do Allianz Casa?

- Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumo*;
- Catástrofes Naturais;
- Furto ou Roubo;
- Outros Danos;
- Gastos Derivados;
- Responsabilidade Civil;
- Danos por Água;
- Riscos Elétricos;
- Atos de Vandalismo e Sabotagem;
- Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública;
- Atos de Terrorismo;
- Fenómenos Sísmicos;
- Envio de Técnico para Reparação de Eletrodomésticos;
- Assistência Informática;
- Serviços de Bricolage;
- Reparação e Substituição de Eletrodomésticos;
- Assistência ao Lar;
- Proteção Jurídica.

* A cobertura de Incêndio corresponde ao legalmente exigível quanto à obrigação de segurar, quando disso seja o caso e aplicando-se-lhe as condições gerais da respetiva apólice Uniforme, sempre que a mesma seja mais favorável ao Segurado.

Quais os módulos disponíveis no Allianz Casa?

O Allianz Casa apresenta 3 módulos de coberturas, criados a pensar nas diferentes necessidades de segurança de cada Cliente.

O **1º Módulo - Base**, disponibiliza-lhe as garantias essenciais para a proteção de sua casa, como: Incêndio, Raio, Explosão e Fumo, Furto ou Roubo, Tempestades e Quebra de Vidros entre outras.

Caso pretenda uma cobertura mais alargada, pode sempre optar pelo **2º Módulo - Mais**, que para além de todas as garantias incluídas no 1º Módulo, oferece-lhe apoio em caso de Danos por Água, Riscos Elétricos ou Atos de Vandalismo, Sabotagem ou Terrorismo.

O **3º Módulo - Extra**, apresenta a proteção mais completa com capitais mais elevados em caso de sinistro e um serviço de Reparação e Substituição de Eletrodomésticos.

Aos 3 módulos pode adicionar a cobertura de Fenómenos Sísmicos, beneficiando sempre de:

- Serviços Adicionais (caso haja ou não sinistro): Envio de Técnico para reparação de Eletrodomésticos, Serviço de Bricolage e Assistência Informática.

- Assistência ao Lar em caso de sinistro.

- Proteção Jurídica em caso de processo, civil ou penal, derivado da utilização da sua habitação.

O que não está incluído?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato que fez com a Allianz Portugal. Entre outros, podemos destacar, os danos resultantes de torneiras deixadas abertas ou originados pelo desgaste das instalações elétricas e canalizações. Estes são apenas alguns exemplos, a lista completa de situações que não dão lugar a indemnização pode ser consultada nas Condições Gerais da Apólice.

O que devo ter em conta na compra do seguro?

Recomendamos-lhe que na altura da contratação:

- Entre em consideração com todos os bens que tem no conteúdo da sua habitação, pois a insuficiência de capitais poderá originar alterações no valor da indemnização em caso de sinistro;
- Bicicletas de valor superior a 1.000€, deverão ser discriminadas e constar das Condições Particulares da sua Apólice. A fatura deverá ser enviada à Allianz Portugal na altura da realização do seguro;
- Joias e Objetos de Valor, como quadros, coleções e antiguidades devem ser fotografados. Guarde esta evidência bem como as respetivas faturas, certificados ou outros documentos comprovativos da posse dos referidos bens para que em caso de sinistro o pagamento da indemnização seja célere e corresponda às suas expectativas.

Qual a duração do Allianz Casa?

O Allianz Casa tem, por princípio, a duração de um ano, sendo anual e automaticamente renovado.

Na primeira anuidade, o período do contrato poderá ser ligeiramente inferior ou superior a um ano, dependendo da data de contratação e da data em que optar por indicar como data de renovação:

- O 1º dia do mês em que contratou o seu seguro;

- O 1º dia do mês seguinte à da contratação do seguro.

Caso não nos indique a sua preferência a Allianz Portugal assumirá a 1ª opção.

O contrato termina, caso não haja interesse de qualquer das partes em manter o seguro, mas apenas no fim da anuidade contratual. Esse interesse terá de ser manifestado por escrito com a antecedência de 30 dias em relação ao fim da anuidade contratual.

O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática do contrato.

O contrato pode ainda ser livremente resolvido pelo cliente ou pela Allianz Portugal, em qualquer altura, por Justa Causa (venda do bem, perda total, entre outros) ou perante uma sucessão de sinistros (dois sinistros ou mais na mesma anuidade contratual).

Qual o custo do seguro e como pagar?

O valor a pagar pelo seguro depende das características individuais de cada habitação e ainda da opção de coberturas que escolher. Antes de contratar o seguro deverá consultar o seu Mediador.

O valor do seu Seguro poderá ser pago Anual, Semestral, Trimestral ou Mensalmente.

Se optar por pagar o seu seguro por Débitos Diretos (SEPA) terá sempre um desconto de 5%.

Como e quando é feita a atualização do valor da minha casa?

O valor da sua casa corresponde ao Capital Seguro.

Este é automaticamente atualizado, na data de renovação anual do seu contrato, de acordo com o índice publicado trimestralmente pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Sinistros

Em caso de sinistro, que parte das despesas ficam a meu cargo (franquia)?

O Allianz Casa pode ser adquirido com ou sem franquia.

Caso opte por não ter Franquia, o valor a pagar pelo seu seguro será ligeiramente mais elevado, mas não terá que despende do seu dinheiro para fazer face a eventuais prejuízos. A Allianz Portugal garante todos os pagamentos no âmbito do sinistro. Se a sua opção for por ter Franquia já sabe que em caso de sinistro a Allianz Portugal só indemniza os montantes que excedem o valor da Franquia, ficando esta a seu cargo. Este valor está indicado nas Condições Particulares da Apólice.

As únicas exceções são as coberturas de Fenómenos Sísmicos e Atos de Terrorismo cuja contratação pressupõe sempre a existência de uma franquia.

Questões legais

Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

A lei aplicável ao seu Contrato será sempre a Lei Portuguesa. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador de Seguro.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt.

Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador de Seguro poderão ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Para saber mais, pode consultar a informação relativa ao nosso Sistema de Gestão da Qualidade, em www.allianz.pt, no menu Apoio ao Cliente.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

Ao conferir os dados e elementos constantes das presentes Condições Particulares, o Tomador de Seguro irá declarar,

expressamente e para os legais efeitos, previstos em cada um dos regimes seguintes:

1. Regime legal da validade das Declarações iniciais: Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

2. Regime legal do tratamento dos Dados Pessoais: Que consente que a Allianz Portugal recolha, processe e armazene informaticamente os seus Dados Pessoais, por serem destinados à utilização nas relações contratuais entre a Allianz Portugal e os seus Subcontratados, nos termos permitidos pela Lei nº 67/98, de 26/10 e demais legislação aplicável; que a Allianz Portugal poderá proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de Organismos Públicos, empresas especializadas e outras unidades económicas, tendo em vista a confirmação ou complemento dos elementos recolhidos, necessários à gestão da relação contratual, e que a consulta dos dados pessoais poderá ser disponibilizada, sob regime de absoluta confidencialidade, a outras empresas em relação de Grupo, desde que o fim seja compatível com a finalidade de recolha e tratamento dos mesmos. Concorde ainda que, nos termos legais, poderá ter acesso à informação que lhe diga respeito, solicitando a sua correção, aditamento ou eliminação, mediante contacto direto ou por escrito, junto da Allianz Portugal.

3. Regime legal do Pagamento dos prémios: Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei nº 72/2008, de 16/Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Esta Nota de Informação Prévias apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.